



PARECER Nº

, DE 2020

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E CULTURA, sobre o
PROJETO DE LEI N.º 816, de
2019, que institui e inclui no
Calendário Oficial de eventos do
Distrito Federal o Dia da Sukyo
Mahikari.**

**AUTOR: Deputado REGINALDO
SARDINHA**

RELATOR: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 816, de 2019, de autoria do nobre deputado Reginaldo Sardinha, que prevê instituir e incluir no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o Dia da Sukyo Mahikari.

O art. 1º do presente Projeto de Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Sukyo Mahikari, a ser comemorado no dia 27 de fevereiro.

Seguem as cláusulas de vigência e revogação.

Em sua justificção, o autor afirma que o objetivo fundamental da SUKYO MAHIKARI é iluminar o caminho que conduz à felicidade de todos os seres humanos, eliminando as essências tóxicas e as vibrações negativas do espírito, da mente e do corpo, na busca de uma melhor qualidade de vida e do altruísmo das pessoas.

A referida proposição, encaminhada a esta Comissão de Educação e Saúde, não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

O Sukyo Mahikari do Brasil conta com grupos de profissionais das áreas de saúde, educação, direito, meio ambiente e sustentabilidade, empresários e empreendedores, e de outras, que atuam na sociedade voltados ao bem coletivo. Também conta com grupo de jovens que aprendem as regras de boa conduta, educação e civilidade.

O desejo da Sukyo Mahikari, enfim, é contribuir na melhora da qualidade de vida da

população, seguindo as leis, usos e costumes do país que a acolheu tão bem, em retribuição ao imenso amor do povo brasileiro.

A data indicada na proposição rememora à data natalícia do fundador do movimento, Kotama Okada. Ocorre que a data comemorativa de 27 de fevereiro é uma realidade em diversos lugares do Brasil, porém, o Distrito Federal ainda não conta com essa honrosa lembrança.

O art. 251 da Lei Orgânica do Distrito é cristalino ao estatuir, *in verbis*:

Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos.

Neste diapasão não há que se falar em vício de iniciativa para apresentação da temática em debate. E mais, a própria Carta Magna assegura que são reservadas aos Estados as competências que não lhe são vedadas na Constituição, conforme inteligência conferida pelo art. 25, § 1º do reportado Diploma.

Portanto, esta Comissão considera no seu âmbito de competência, meritória e louvável a presente iniciativa do nobre deputado Reginaldo Sardinha.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 816/2019, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO DELMASSO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital, em 09/03/2020, às 09:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0065031 Código CRC: DF5F7A2E.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00004894/2020-31

0065031v2